

NOTA I.

Cumprir destacar ao banhista ou parte interessada que conforme Artigo 9º previsto na Resolução CONAMA nº 274/2000, que define os critérios de balneabilidade em águas brasileiras, tem-se:

"Aos órgãos de controle ambiental compete a aplicação desta Resolução, cabendo-lhes a divulgação das condições de balneabilidade das praias e dos balneários e a fiscalização para o cumprimento da legislação pertinente".

Para tanto, orienta-se acessar o site do Instituto do Meio Ambiente (IMA) para tomar conhecimento das condições de balneabilidade deste município. O acesso pode ser feito pelo *link*:

<https://balneabilidade.ima.sc.gov.br/>

NOTA II.

Em cumprimento das obrigações da compromissária EMASA referente ao Aditamento ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado junto ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina em 29 de junho de 2018 (Inquérito Civil SIG/MP nº 06.2012.00002746-8). Tem-se:

II.1.2 Das obrigações de aspectos gerais

II.1.2.1 Quanto à obrigação disposta no item 3.5, § 2º, do TAC e fls. 295-299 do Aditamento, relativo ao monitoramento da balneabilidade das praias de Balneário Camboriú, fica substituída pelo seguinte compromisso: a EMASA se compromete a executar o monitoramento da balneabilidade da praia central (10 pontos) e das praias agrestes (Laranjeiras - 1 ponto, Estaleiro - 1 ponto, Taquaras - 2 pontos e Estaleirinho - 1 ponto), com periodicidade semanal, através de laboratórios reconhecidos pelo IMA (Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina), com uso de técnicas e procedimentos adotados pelo mesmo, cujo contrato já se encontra em execução.

§ 1º. A EMASA compromete-se a divulgar os relatórios de balneabilidade no site institucional a partir de junho do corrente ano.

NOTA III.

Os serviços de coleta e análise das amostras são realizados por laboratório terceirizado (Contrato CT 24/2018), credenciado no IMA e acreditado no INMETRO conforme a NBR ISO/IEC 17025:2017.

Coleta em:	24/07/2019		31/07/2019		07/08/2019		14/08/2019		21/08/2019	
Ponto de monitoramento	Condição	E.coli (NMP/100mL)	Condição	E.coli (NMP/100mL)	Condição	E.coli (NMP/100mL)	Condição	E.coli (NMP/100mL)	Condição	E.coli (NMP/100mL)
Pontal Norte	IMPRÓPRIA	400	IMPRÓPRIA	2500	IMPRÓPRIA	600	IMPRÓPRIA	1300	IMPRÓPRIA	100
Frente a Rua 1001	PRÓPRIA	500	PRÓPRIA	300	PRÓPRIA	100	PRÓPRIA	100	PRÓPRIA	200
Frente a Rua 51	PRÓPRIA	900	PRÓPRIA	20	PRÓPRIA	100	PRÓPRIA	20	PRÓPRIA	150
Frente a Rua 1400	PRÓPRIA	20	PRÓPRIA	20	PRÓPRIA	20	PRÓPRIA	< 1	PRÓPRIA	70
Frente a Rua 2000	PRÓPRIA	530	PRÓPRIA	< 1	PRÓPRIA	110	PRÓPRIA	< 1	PRÓPRIA	30
Frente a Rua 2500	PRÓPRIA	150	PRÓPRIA	< 1	PRÓPRIA	20	PRÓPRIA	< 1	PRÓPRIA	20
Frente a Rua 3000	PRÓPRIA	40	PRÓPRIA	10	PRÓPRIA	110	PRÓPRIA	< 1	PRÓPRIA	10
Frente a Rua 3500	PRÓPRIA	20	PRÓPRIA	260	PRÓPRIA	110	PRÓPRIA	< 1	PRÓPRIA	20
Frente a Rua 4000	PRÓPRIA	30	PRÓPRIA	20	PRÓPRIA	130	PRÓPRIA	10	PRÓPRIA	70
Frente a Rua 4900 - Pontal Sul	PRÓPRIA	60	PRÓPRIA	30	PRÓPRIA	130	PRÓPRIA	< 1	PRÓPRIA	20
Laranjeiras	PRÓPRIA	< 1	PRÓPRIA	10	PRÓPRIA	20	PRÓPRIA	< 1	PRÓPRIA	30
Taquaras 01	PRÓPRIA	90	PRÓPRIA	< 1	PRÓPRIA	10	PRÓPRIA	< 1	PRÓPRIA	20
Taquaras 02	PRÓPRIA	20	PRÓPRIA	30	PRÓPRIA	50	PRÓPRIA	< 1	PRÓPRIA	10
Estaleiro	PRÓPRIA	20	PRÓPRIA	10	PRÓPRIA	40	PRÓPRIA	< 1	PRÓPRIA	10
Estaleirinho	PRÓPRIA	20	PRÓPRIA	360	PRÓPRIA	20	PRÓPRIA	< 1	PRÓPRIA	< 1

Nota: Localização

Taquaras 01: Ponto de amostragem em frente ao ponto de ônibus

Taquaras 02: Ponto de amostragem em frente a Escola Municipal

Nota: Indicador bacteriológico

E.coli: A Escherichia coli é um indicador de contaminação de origem fecal.

Próprio: Quando em 80% ou mais de um conjunto de amostras coletadas nas últimas 5 semanas, no mesmo local houver no máximo 800 Escherichia coli por 100 mililitros.

Impróprio: Quando em mais de 20% de um conjunto de amostras coletadas nas últimas 5 semanas anteriores, no mesmo local, for superior a 800 Escherichia coli por 100 mililitros ou quando, na última coleta, o resultado for superior a 2000 Escherichia coli por 100 mililitros.

